



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

LEI Nº 967/2016.

Ementa: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município dos Barreiros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS, no uso legal de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Art. 55, § 1º e §9º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município dos Barreiros, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal, do Vice-Prefeito do Município dos Barreiros, a partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal de cada Secretário Municipal dos Barreiros a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os subsídios estabelecidos por esta Lei, serão corrigidos pelos mesmos índices de aumento concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal dos Barreiros, em 29 de dezembro de 2016.

Geraldo José Lyra de Souza Leão
PRESIDENTE